

PARECER ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 124, DE 2022

PROJETO DE LEI Nº 124, DE 2022

Apensados: PL nº 150/2022, PL nº 3.202/2023, PL nº 1.538/2024, PL nº 1.560/2024 e PL nº 1.838/2024

Estabelece medida excepcional para suspender lançamento de cobrança adicional à remuneração por fornecimento de água e/ou energia elétrica durante situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública decretada por ente da federação em virtude de desastre natural ou provocada por ação humana.

Autor: Deputado JÚLIO DELGADO

Relator: Deputado ÍCARO DE VALMIR

I - VOTO DO RELATOR

Durante a discussão da matéria, foi apresentada 1 emendas de Plenário.

A Emenda nº 1 propõe a suspensão da cobrança de serviços de telecomunicações essenciais (internet, telefonia fixa e móvel) para consumidores residenciais localizados nas áreas afetadas e vedas, durante o estado de calamidade pública, o aumento de preços de produtos e serviços essenciais, como medicamentos, alimentos da cesta básica e materiais de construção, sob pena de responsabilização administrativa e civil.

Após amplo diálogo com diversos Líderes Partidários somos contrários à emenda proposta, pois não seria viável o custeio de medida tão ampla com os recursos do Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil (Funcap).



* C D 2 5 8 0 0 0 2 6 8 4 0 0 *

Ante o exposto, no âmbito das Comissões de Desenvolvimento Urbano, de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional, e de Minas e Energia, somos pela rejeição da Emenda nº 1 de Plenário.

Na Comissão de Finanças e Tributação, somos pela não implicação sobre as despesas ou receitas públicas da Emenda nº 1 de Plenário. No mérito, somos pela sua rejeição.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Emenda nº 1 de Plenário.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado **ÍCARO DE VALMIR**
Relator

2024-17356



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258000268400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Icaro de Valmir



* C D 2 2 5 8 0 0 0 2 6 6 8 4 0 0 *